



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Esplanada dos Ministérios, Bloco "L" Anexo I, 3º Andar, sala 300 –
CEP: 70.047-900 - Brasília/DF Tel.: (61) 2104.8046 – Fax: (61) 2104.9154

Ofício-Circular nº 002/2005/MEC/SE/SAA/CGGP

Brasília, 20 de janeiro de 2005.

Aos Senhores Dirigentes de Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

Senhor Dirigente,

1. Como é do conhecimento de Vossa Senhoria a Lei nº. 11091/2005 que trata do Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-administrativos em Educação, foi publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de janeiro de 2005.

2. Sabemos que a publicação implicará inúmeros desdobramentos no interior de cada Instituição Federal de Ensino - IFE, particularmente nas áreas de administração e desenvolvimento de pessoal.

3. Com o objetivo de oferecer as informações necessárias para que a implantação da carreira ocorra da melhor forma possível, o MEC tem trabalhado no sentido de estabelecer canais de comunicação direta entre os dirigentes de pessoal das IFEs e os servidores, por intermédio das seguintes ações:

- Disponibilizou o endereço eletrônico redecggp@mec.gov.br exclusivamente para os dirigentes de Recursos Humanos, oferecendo a eles, que desde novembro último recebem informações gerais sobre a carreira, a oportunidade de apresentar e esclarecer suas dúvidas mais frequentes. Portanto, solicitamos o empenho dos senhores dirigentes no sentido de certificarem-se de que os responsáveis pelas áreas de administração de pessoal e de desenvolvimento de RH estejam cadastrados e recebendo regularmente as informações.

- Foi criado um acesso via Portal MEC no endereço: www.mec.gov.br/canalcggp para a divulgação de todas as informações pertinentes à implantação da referida Lei, contando com espaço para treinamento dos dirigentes de pessoal e dos membros que comporão as comissões previstas; biblioteca da legislação e arquivo de documentos já enviados; simulação de enquadramento dos servidores por tempo

de serviço; cadastro dos dirigentes de RH das IFEs; e formulário eletrônico para atualização de dados a ser efetuado diretamente pelo servidor optante pela carreira. Neste sentido solicitamos a colaboração do dirigente para a ampla divulgação do referido endereço junto aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como a disponibilização de infraestrutura para que os mesmos tenham acesso ao [canalcgpp](#) para atualização de seus dados.

- As informações atualizadas pelos servidores passarão pela homologação e validação das unidades de recursos humanos de cada instituição, cabendo às mesmas responderem no prazo estabelecido o formulário encaminhado aos dirigentes de R.H, por meio do Ofício-Circular nº 001/2005, com a indicação do responsável por esta validação.

- Encontra-se em fase de reprodução um vídeo institucional elaborado pelo MEC, no formato perguntas e respostas de demandas levantadas pelos dirigentes de RH e servidores, que poderá ser utilizado como instrumento de treinamento e divulgação do Plano de Carreira. Estaremos enviando este material até a próxima semana.

4. Comunicamos ainda, que foi publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro último, a Portaria nº 157 que estabelece critérios para a instalação das comissões de enquadramento, ficando agora sob a responsabilidade de cada IFE a constituição das mesmas em suas unidades, dentro dos prazos estipulados pela Lei de criação da carreira.

Atenciosamente,

SYLVIO PÉTRUS JÚNIOR
Subsecretário de Assuntos Administrativos

* Com cópia para Andifes, Concefet e Coneaf.